

PORTARIA N. 506/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico 2019-2024 do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em dezembro de 2018, através da Resolução n. 018/2018 do Colégio de Procuradores de Contas e sua revisão em dezembro de 2021, através da Resolução n. 007/2021;

CONSIDERANDO que referido Plano prevê a elaboração de Planos de Gestão como ferramentas auxiliares na consecução das estratégias;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento dos Planos Estratégicos e Planos de Gestão deste Ministério Público de Contas, independentemente da alternância dos seus gestores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) com objetivo de monitorar o desenvolvimento dos Planos Estratégicos e dos Planos de Gestão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º O Comitê será composto, no mínimo, pelo:

- I - Procurador-Geral de Contas;
- II - Subprocurador-Geral de Contas;
- III - Corregedor-Geral;
- IV - Secretário-Geral;
- V - Chefe do Departamento de Inovação e Planejamento;
- VI - Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- VII - Chefe da Auditoria e Controle Interno.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Procurador-Geral de Contas e coordenado pelo Chefe do Departamento de Inovação e Planejamento.

Art. 3º Compete ao Coordenador do Comitê de Gestão Estratégica:

- I - fornecer as orientações e suporte técnicos para realização do monitoramento e efetivação da avaliação dos resultados alcançados nos Planos Estratégicos e Planos de Gestão;
- II - emitir Relatórios Gerenciais de monitoramento da aferição dos indicadores e metas dos Planos Estratégicos e da execução das ações, etapas e produtos dos Planos de Gestão;
- III - participar da elaboração dos programas dos Planos Plurianuais do MPC-PA.

Art. 4º Os resultados obtidos por meio dos Relatórios Gerenciais serão apreciados em Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) com o intuito de analisar e identificar as necessidades de realinhamento para o alcance dos Objetivos Estratégicos.



Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente, a cada quatro meses, nas Reuniões de Avaliação da Estratégia, ou extraordinariamente, quando necessário, sempre mediante convocação do Procurador-Geral de Contas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria n. 110/2019/MPC/PA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 7 de novembro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

EM 08/11/2022 08:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35E593A801588D4C.F8D14A4586CC6A1A.3EF416F90BDECOB.8C8FAEF3161128CC
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)